

LEI Nº 1.056, de 04 de Outubro de 1972

Abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Itaúna decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento de fotografias 3x4 já tiradas e a tirar, para o serviço eleitoral do Município de Itaúna/MG.

Art. 2º Como fonte de recurso necessária à abertura do crédito especial de que fala esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento aprovado com a lei nº 1.020 de 07 de Outubro de 1.972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 04 de Outubro de 1972

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal